



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

**Proposição: Indicação 08/2023**

**Protocolo: 14/03/2023**

**Autor: Vereador Paulo Henrique Pereira da Silva - MDB**

**Situação:**

Senhor Presidente, Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito, João Alfredo Danieze, o encaminhamento de projeto de lei, cuja minuta segue em anexo, a fim aumentar o quantitativo máximo de táxis definido na Lei Municipal nº 1.262, de 12 de maio de 2022.

### **JUSTIFICATIVA**

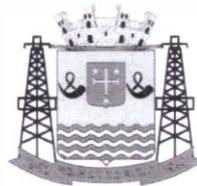
A Lei Municipal nº 1.262, de 12 de maio de 2022, que “dispõe sobre o serviço de transporte público individual de passageiros (táxi) no Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providencias.”, definiu em seu art. 2º, parágrafo único, que “será admitido um (1) veículo automotor para cada grupo de 1.000 (mil) habitantes, ou fração dos habitantes, conforme estimativa publicada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Ocorre que, referido, número se mostra insuficiente para atender à demanda pelo serviço de táxi, dado o crescimento exponencial da população local desde a edição da Lei em questão.

**RECEBEMOS**

EM: 14 / 03 / 2023

HORAS: 10 : 50



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Não fosse só, o parâmetro utilizado para aferir o número da população está sendo contestado pelo próprio Município<sup>1</sup>, o que reverbera a insuficiência destacada.

Diante disso, apresenta-se a minuta em anexo, solicitando seja ela enviada como projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, corrigindo tal limitação legal.

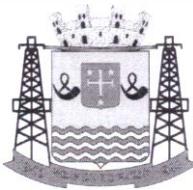
Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023

**Paulo Henrique Pereira da Silva**

Vereador - MDB

---

<sup>1</sup> Veja: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/cidade-de-bilhoes-ribas-contesta-censo-e-quer-provar-ter-mais-6-mil-moradores>



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

### Anexo

#### Minuta de projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 1.262/2022

#### PROJETO DE LEI Nº XX/2023

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.262, de 12 de maio de 2022, com a finalidade elevar a quantidade máxima de automóveis autorizados a prestar o serviço de Táxi no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

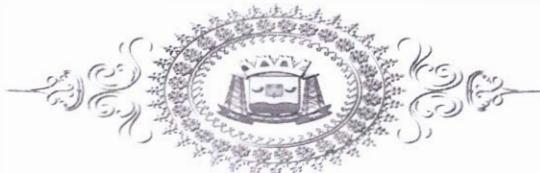
A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS decreta:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.262, de 12 de maio de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Será admitido um (1) veículo automotor para cada grupo de 700 (setecentos) habitantes, ou fração dos habitantes, conforme estimativa publicada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor – Salmo 33"

**VEREADORES**

ÀLVARO ANDRADE DOS SANTOS – PSD.....

ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES – PSDB.....

CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA – PSC.....

EDERVANIA DOS SANTOS MALTA – MDB.....

ISAC BERNARDO DE ARAÚJO - PTB.....

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO – MDB.....

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – MDB.....

ROZENIR PEREIRA – PSOL.....

SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA – PSC.....

TÂNIA MARIA FERREIRA DIAS – SOLIDARIEDADE.....

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – PSDB.....